



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.438, DE 24 DE JULHO DE 2019.

Concede permissão qualificada e onerosa de uso, a título precário, do bem público constituído como Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por pessoa física, para o evento “Alice no País das Maravilhas” (Encenação com Coreografia - Dança).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito por concessão, ou por permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir, de acordo com o disposto no *caput* do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto, em consonância com o § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo administrar e supervisionar os teatros, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010,

DECRETA:

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Nos termos do § 3º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida a permissão qualificada e onerosa de uso, a título precário, do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, instalado na Rua Direita, nº 377, Centro Histórico do Município de Santa Luzia, para o evento “Alice no País das Maravilhas” (Encenação com Coreografia - Dança), cuja representante é a pessoa física Mariana do Nascimento Alexandre inscrita no CPF sob o nº 138.388.846-98 e no RG MG-17.879.813.

Parágrafo único. A permissão de uso concedida nos termos deste Decreto tem por finalidade a utilização do bem público descrito no *caput*, exclusivamente, para o evento “Alice no País das Maravilhas” (Encenação com Coreografia - Dança).

Art. 2º O prazo de duração da permissão de uso será no dia 09 de novembro de 2019 (sábado), das 08 h às 22 h.

Art. 3º As obrigações da permissionária estão fixadas no Termo de Uso celebrado com o Poder Público Municipal para o evento objeto desta permissão de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 24 de julho de 2019.


CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


Ulisses Brasileiro do Couto Filho
Secretário de Cultura
ULISSES BRASILEIRO DO COUTO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: <u>23.08.2019</u>
NOME: <u>Rosa Ângela de Souza</u>
MATRÍCULA: <u>MAT. 10884</u>

SETOR DE PROTOCOLO

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090